



Lei Complementar nº 70, de 19 de dezembro de 2022.

Autoriza a contratação temporária dos profissionais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a seleção para contratação temporária dos servidores necessários ao preenchimento dos cargos constantes do anexo único desta Lei, no exercício de 2023, exclusivamente para os cargos de professor.

Parágrafo único. A carga horária será de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da administração.

Art. 2º. A seleção pública será executada de forma simplificada através de provas e/ou provas e títulos, através de empresa especializada a ser contratada pela administração.

Art. 3º. A contratação temporária terá validade de 06 (seis) meses, admitindo-se uma prorrogação por igual período.

Art. 4º. As despesas por execução desta Lei, correrão às expensas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º. Normas regulamentares do processo simplificado, bem como a definição dos vencimentos, habilitação necessária e outros, serão definidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os vencimentos serão obrigatoriamente compatíveis/equivalentes aos praticados na ocasião da vigência desta lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de dezembro de 2022.

Fares Andrade Said Filho
Prefeito Municipal - EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

CARÊNCIA - SELEÇÃO	QTDE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PEDAGOGAS(OS)	273	150	123
LÍNGUA PORTUGUESA	46	25	21
MATEMÁTICA	43	25	18
HISTÓRIA	12	6	6
GEOGRAFIA	15	6	9
EDUCAÇÃO FÍSICA	17	8	9
INGLÊS	4	2	2
CIÊNCIAS	24	12	12
ARTE	3	2	1
RELIGIÃO	3	2	1
QUANTIDADE DE VAGAS		238	202